

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零五年六月十三日，星期一



I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 13 de Junho de 2005

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 2/2005 號法律：

統一治安警察局和消防局的男性與女性職程 661

第 21/2005 號行政命令：

許可“葡萄牙儲金總局”以附屬形式設立離岸金融機構。 663

第 205/2005 號行政長官批示：

替代附於十月二十九日第 236/GM/99 號批示的離岸商業及輔助服務業務類別表。 664

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 2/2005:

Unificação das carreiras masculina e feminina do Corpo de Polícia de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros. 661

Ordem Executiva n.º 21/2005:

Autoriza a Caixa Geral de Depósitos, S. A., a estabelecer uma instituição financeira *offshore* sob a forma de subsidiária. 663

Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2005:

Substitui a tabela de actividades de serviços comerciais e auxiliares *offshore* anexa ao Despacho n.º 236/GM/99, de 29 de Outubro. 664

第 206/2005 號行政長官批示：

發行並流通以“鄭和下西洋600周年”為題，屬特別發行的郵票。 664

第 207/2005 號行政長官批示：

許可訂立房屋局的社會房屋濠江花園第3/4/5座、望廈平民新邨、氹仔平民新邨第9/10/11座、祐漢順利樓及北區臨時房屋中心管理及清潔服務合同。 665

第 208/2005 號行政長官批示：

許可訂立房屋局的社會房屋羅必信夫人大廈、嘉翠麗大廈 A/B/C 座、筷子基平民大廈、台山平民新邨 A/B/C 座及新城市花園第 17 座管理及清潔服務合同。 666

第 209/2005 號行政長官批示：

許可訂立房屋局的社會房屋羅必信夫人大廈、嘉翠麗大廈 A/B/C 座、筷子基平民大廈、台山平民新邨 A/B/C 座、新城市花園第 17 座、濠江花園第3/4/5座、望廈平民新邨、北區臨時房屋中心、氹仔平民新邨第9/10/11座及祐漢順利樓系統保養服務合同。 667

保安司司長辦公室：

第 55/2005 號保安司司長批示，修改第 20/2004 號保安司司長批示核准的海關關員職程內基礎職程關員及機械關員職級的入職開考的培訓課程錄取開考的體能考試及知識考試大綱附件四所載之體格檢查所需的條件及準則。 668

Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2005:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos, designada «600.º Aniversário das Viagens Marítimas ao Ocidente de Zheng He». 664

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de administração e limpeza para os bairros sociais do Instituto de Habitação: Hou Kong Garden, Blocos 3, 4 e 5; Bairro Social de Mong-Há; Bairro Social da Taipa, Blocos 9, 10 e 11; Bairro Social de Iao Hon e Centro de Habitação Temporária Norte do Patane. 665

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de administração e limpeza para os bairros sociais do Instituto de Habitação: D. Angélica Lopes dos Santos; D. Julieta Nobre de Carvalho, Blocos A, B e C; Bairro Social do Fai Chi Kei; Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa e San Seng Si Fa Un, Bloco 17. 666

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de manutenção dos sistemas dos equipamentos para os bairros sociais do Instituto de Habitação: Edifícios D. Angélica Lopes dos Santos, D. Julieta Nobre de Carvalho, Blocos A, B e C, Bairro Social do Fai Chi Kei; Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa, San Seng Si Fa Un, Bloco 17, Hou Kong Garden, Blocos 3, 4 e 5, Bairro Social de Mong-Há, Centro de Habitação Temporária do Patane, Bairro Social da Taipa, Blocos 9, 10 e 11, e Bairro Social de Iao Hon.. 667

Gabinete do Secretário para a Segurança:

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 55/2005, que altera as condições necessárias para o exame médico e os respectivos critérios para os concursos de admissão aos cursos de formação para o ingresso nas categorias de verificador alfandegário e de verificador alfandegário mecânico, das carreiras de base das carreiras do pessoal alfandegário, constantes do anexo IV do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 20/2004. 668

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第2/2005號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU統一治安警察局和消防局的
男性與女性職程

Lei n.º 2/2005

Unificação das carreiras masculina e feminina do Corpo de
Polícia de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do
artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de
Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條
治安警察局職程的統一

Artigo 1.º

Unificação de carreiras do CPSP

一、統一治安警察局的男性與女性職程，有關職程由高級職
程及基礎職程組成，其進程載於下列各款。

1. São unificadas as carreiras masculina e feminina do Corpo
de Polícia de Segurança Pública, adiante abreviadamente desig-
nado por CPSP, as quais se estruturam num quadro único em
carreira superior e carreira de base e se desenvolvem pela for-
ma constante dos números seguintes.

二、高級職程的進程按下列職位為之：

2. A carreira superior desenvolve-se pelos seguintes postos:

（一）警務總長；

1) Intendente;

（二）副警務總長；

2) Subintendente;

（三）警司；

3) Comissário;

（四）副警司。

4) Subcomissário.

三、基礎職程的進程按下列職位為之：

3. A carreira de base desenvolve-se pelos seguintes postos:

（一）普通職程：

1) Carreira ordinária:

（1）警長；

(1) Chefe;

（2）副警長；

(2) Subchefe;

（3）高級警員；

(3) Guarda-ajudante;

（4）警員。

(4) Guarda.

（二）專業職程：

2) Carreira de especialistas:

（1）音樂：

(1) Músicos:

i) 音樂警長；

i) Chefe músico;

ii) 音樂副警長；

ii) Subchefe músico;

iii) 音樂高級警員；

iii) Guarda-ajudante músico;

iv) 音樂警員。

iv) Guarda músico.

- (2) 無線電：
- i) 無線電警長；
- ii) 無線電副警長；
- iii) 無線電高級警員；
- iv) 無線電警員。

- (3) 機械：
- i) 機械警長；
- ii) 機械副警長；
- iii) 機械高級警員；
- iv) 機械警員。

第二條

消防局職程的統一

一、統一消防局的男性與女性職程，有關職程由高級職程及基礎職程組成，其進程載於下列各款。

二、高級職程的進程按下列職位為之：

- (一) 消防總長；
- (二) 副消防總長；
- (三) 一等消防區長；
- (四) 副一等消防區長。

三、基礎職程的進程按下列職位為之：

- (一) 消防區長；
- (二) 副消防區長；
- (三) 高級消防員；
- (四) 消防員。

第三條

人員的轉入

一、上述兩條所涉及的人員根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第三十九條所定的相對年資，以原職位及職階薪俸轉入經行政法規核准的有關部隊職程的獨一編制內。為產生一切法律效果，之前所提供的服務時間，均計入按本法律規定轉入有關職程的服務時間。

(2) Radiomontadores:

- i) Chefe radiomontador;
- ii) Subchefe radiomontador;
- iii) Guarda-ajudante radiomontador;
- iv) Guarda radiomontador.

(3) Mecânicos:

- i) Chefe mecânico;
- ii) Subchefe mecânico;
- iii) Guarda-ajudante mecânico;
- iv) Guarda mecânico.

Artigo 2.º

Unificação de carreiras do CB

1. São unificadas as carreiras masculina e feminina do Corpo de Bombeiros, adiante abreviadamente designado por CB, as quais se estruturam num quadro único em carreira superior e carreira de base e se desenvolvem pela forma constante dos números seguintes.

2. A carreira superior desenvolve-se pelos seguintes postos:

- 1) Chefe principal;
- 2) Chefe-ajudante;
- 3) Chefe de primeira;
- 4) Chefe assistente.

3. A carreira de base desenvolve-se pelos seguintes postos:

- 1) Chefe;
- 2) Subchefe;
- 3) Bombeiro-ajudante;
- 4) Bombeiro.

Artigo 3.º

Transição do pessoal

1. O pessoal referido nos artigos anteriores transita para um quadro único das carreiras da respectiva corporação, a aprovar por regulamento administrativo, nele se integrando, com o mesmo posto e escalão de vencimento, de acordo com a antiguidade relativa determinada nos termos do artigo 39.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, sendo que o tempo de serviço anteriormente prestado conta, para todos os efeitos legais, como prestado na carreira para a qual transita por efeito da presente lei.

二、上款所指人員的轉入以行政長官批示核准的人員名單為之，除須公佈於《澳門特別行政區公報》外，無須辦理任何手續。

第四條
原有法例

十二月十九日第 7/94/M 號法律、十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》及補充法例中關於第一條及第二條所指部隊職程的結構及其相關進程的規定，凡與本法律規定不相抵觸的部分，繼續生效。

二零零五年六月一日通過。

立法會主席 曹其真

二零零五年六月三日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 21/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據十月十八日第 58/99/M 號法令第二十三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
許可以附屬形式設立離岸金融機構

根據十月十八日第 58/99/M 號法令第二十三條的規定，許可總行設於“Avenida João XXI, n.º 63, 100-300, Lisboa”的“葡萄牙儲金總局”在澳門特別行政區以附屬形式設立離岸金融機構。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零五年六月九日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

2. A transição a que se refere o número anterior faz-se por lista nominativa, aprovada por despacho do Chefe do Executivo, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial*.

Artigo 4.º

Legislação pré-existente

As normas constantes da Lei n.º 7/94/M, de 19 de Dezembro, do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, bem como da legislação complementar, relativas à estrutura de carreiras das corporações referidas nos artigos 1.º e 2.º e ao respectivo desenvolvimento, mantêm-se em vigor naquilo que não resultar contrariado pela presente Lei.

Aprovada em 1 de Junho de 2005.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 3 de Junho de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 21/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização para o estabelecimento de instituição financeira offshore sob a forma de subsidiária

A Caixa Geral de Depósitos, S. A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, 100-300, Lisboa, é autorizada a estabelecer na Região Administrativa Especial de Macau uma instituição financeira, *offshore*, sob a forma de subsidiária, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第205/2005號行政長官批示

考慮到獲准於澳門特別行政區從事之離岸商業及輔助服務業務附表需要作出修改；

根據澳門貿易投資促進局的建議；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十八日第58/99/M號法令第二條g項及h項的規定，作出本批示。

一、附於十月二十九日第236/GM/99號批示的離岸商業及輔助服務業務類別表，由附於本批示並屬其組成部分的類別表替代。

二、本批示的規定並不影響於本批示生效前向澳門貿易投資促進局遞交的申請，亦不影響原先已獲許可的業務。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年六月七日

行政長官 何厚鏵

附表**獲准於澳門離岸從事之商業及輔助服務業務**

1. 資訊設備顧問
2. 資訊顧問及程式編寫
3. 數據處理
4. 數據庫業務
5. 行政及檔案支援業務
6. 研究及開發業務
7. 技術試驗及分析業務
8. 船隻及航空器經營及管理服務

第206/2005號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2005

Considerando ser necessário actualizar a tabela das actividades de serviços comerciais e auxiliares *offshore* permitidas na Região Administrativa Especial de Macau;

Sob proposta do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das alíneas g) e h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. A tabela de actividades de serviços comerciais e auxiliares *offshore* anexa ao Despacho n.º 236/GM/99, de 29 de Outubro, é substituída pela tabela anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O disposto no presente despacho não prejudica os pedidos apresentados no Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau antes da sua entrada em vigor, nem as actividades anteriormente autorizadas.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

TABELA**Actividades de serviços comerciais e auxiliares permitidas no *offshore* de Macau**

1. Consultoria em equipamento informático
2. Consultoria e programação informática
3. Processamento de dados
4. Actividades de bancos de dados
5. Actividades de apoio administrativo e arquivístico
6. Actividades de investigação e desenvolvimento
7. Actividades de ensaios e análises técnicas
8. Serviços de gestão e administração de navios e aeronaves

Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零五年六月二十八日起，發行並流通以「鄭和下西洋 600 周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	380,000 枚
澳門幣一元五角	380,000 枚
澳門幣一元五角	380,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	275,000 枚

二、該等郵票印刷成十九萬張小版張，其中十五萬二千張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零五年六月八日

行政長官 何厚鏞

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Junho de 2005, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «600.º Aniversário das Viagens Marítimas ao Ocidente de Zheng He», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca	380 000
1,50 patacas	380 000
1,50 patacas	380 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	275 000

2. Os selos são impressos em 190 000 folhas miniatura, das quais 152 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

8 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 207/2005 號行政長官批示

鑑於判給澳門管理保安服務有限公司向房屋局轄下之社會房屋濠江花園第 3/4/5 座、望廈平民新邨、氹仔平民新邨第 9/10/11 座、祐漢順利樓及北區臨時房屋中心提供管理及清潔服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與澳門管理保安服務有限公司訂立房屋局轄下之社會房屋濠江花園第 3/4/5 座、望廈平民新邨、氹仔平民新邨第 9/10/11 座、祐漢順利樓及北區臨時房屋中心提供管理及清潔服務合同，金額為 \$1,980,600.00（澳門幣壹佰玖拾捌萬零陸佰元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 1,320,400.00
2006 年	\$ 660,200.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度房屋局本身預算內經費分類為 02.03.02.02 —— “設施之其他負擔” 項目內之撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2005

Tendo sido adjudicada à Agência de Serviços de Segurança e Administração Macau Lda., a prestação de serviços de administração e limpeza para os bairros sociais do Instituto de Habitação: Hou Kong Garden, Blocos 3, 4 e 5; Bairro Social de Mong-Há; Bairro Social da Taipa, Blocos 9, 10 e 11; Bairro Social de Iao Hon e Centro de Habitação Temporária Norte do Patane, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Serviços de Segurança e Administração Macau Lda., para a prestação de serviços de administração e limpeza para os bairros sociais do Instituto de Habitação: Hou Kong Garden, Blocos 3, 4 e 5; Bairro Social de Mong-Há; Bairro Social da Taipa, Blocos 9, 10 e 11; Bairro Social de Iao Hon e Centro de Habitação Temporária Norte do Patane, no montante de \$ 1 980 600,00 (um milhão, novecentas e oitenta mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 320 400,00
Ano 2006	\$ 660 200,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do orçamento privativo do Instituto de Habitação, para o corrente ano.

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度房屋局本身預算之相應撥款支付。

四、於二零零五年財政年度在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年六月八日

行政長官 何厚鏞

第208/2005號行政長官批示

鑑於判給澳門管理保安服務有限公司向房屋局轄下之社會房屋羅必信夫人大廈、嘉翠麗大廈A/B/C座、筷子基平民大廈、台山平民新邨A/B/C座及新城市花園第17座提供管理及清潔服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修訂的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與澳門管理保安服務有限公司訂立房屋局轄下之社會房屋羅必信夫人大廈、嘉翠麗大廈A/B/C座、筷子基平民大廈、台山平民新邨A/B/C座及新城市花園第17座管理及清潔服務合同，金額為\$1,933,200.00(澳門幣壹佰玖拾叁萬叁仟貳佰元整)，並分段支付如下：

2005年 \$ 1,288,800.00

2006年 \$ 644,400.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度房屋局本身預算內經濟分類為02.03.02.02——“設施之其他負擔”項目內之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度房屋局本身預算之相應撥款支付。

四、於二零零五年財政年度在本批示第一條所訂金額下若計

3. O encargo, para o ano de 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Habitação, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da prestação de serviços, não sofra qualquer alteração.

8 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2005

Tendo sido adjudicada à Agência de Serviços de Segurança e Administração Macau Lda., a prestação de serviços de administração e limpeza para os bairros sociais do Instituto de Habitação: D. Angélica Lopes dos Santos; D. Julieta Nobre de Carvalho, Blocos A, B e C; Bairro Social do Fai Chi Kei; Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa e San Seng Si Fa Un, Bloco 17, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Serviços de Segurança e Administração Macau Lda., para a prestação de serviços de administração e limpeza para os bairros sociais do Instituto de Habitação: D. Angélica Lopes dos Santos; D. Julieta Nobre de Carvalho, Blocos A, B e C; Bairro Social do Fai Chi Kei; Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa e San Seng Si Fa Un, Bloco 17, no montante de \$ 1 933 200,00 (um milhão, novecentas e trinta e três mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 1 288 800,00

Ano 2006 \$ 644 400,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do orçamento privativo do Instituto de Habitação, para o corrente ano.

3. O encargo, para o ano de 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Habitação, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a do-

得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年六月八日

行政長官 何厚鏞

第 209/2005 號行政長官批示

鑑於判給澳門管理保安服務有限公司向房屋局轄下之社會房屋羅必信夫人大廈、嘉翠麗大廈 A/B/C 座、筷子基平民大廈、台山平民新邨 A/B/C 座、新城市花園第 17 座、濠江花園第 3/4/5 座、望廈平民新邨、北區臨時房屋中心、氹仔平民新邨第 9/10/11 座及祐漢順利樓提供系統保養服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與澳門管理保安服務有限公司訂立房屋局轄下之社會房屋羅必信夫人大廈、嘉翠麗大廈 A/B/C 座、筷子基平民大廈、台山平民新邨 A/B/C 座、新城市花園第 17 座、濠江花園第 3/4/5 座、望廈平民新邨、北區臨時房屋中心、氹仔平民新邨第 9/10/11 座及祐漢順利樓系統保養服務合同，金額為 \$1,399,339.20（澳門幣壹佰叁拾玖萬玖仟叁佰叁拾玖元貳角整），並分段支付如下：

2005 年 \$ 932,892.80

2006 年 \$ 466,446.40

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度房屋局本身預算內經濟分類為 02.03.01.00.01 —— “社會房屋” 項目內之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度房屋局本身預算之相應撥款支付。

四、於二零零五年財政年度在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年六月八日

行政長官 何厚鏞

tação global do organismo, que suporta os encargos da prestação de serviços, não sofra qualquer alteração.

8 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2005

Tendo sido adjudicada à Agência de Serviços de Segurança e Administração Macau Lda., a prestação de serviços de manutenção dos sistemas dos equipamentos para os bairros sociais do Instituto de Habitação: Edifícios D. Angélica Lopes dos Santos, D. Julieta Nobre de Carvalho, Blocos A, B e C, Bairro Social do Fai Chi Kei, Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa, San Seng Si Fa Un, Bloco 17, Hou Kong Garden, Blocos 3, 4 e 5, Bairro Social de Mong-Há, Centro de Habitação Temporária do Patane, Bairro Social da Taipa, Blocos 9, 10 e 11, e Bairro Social de Iao Hon, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Serviços de Segurança e Administração Macau Lda., para a prestação de serviços de manutenção dos sistemas dos equipamentos para os bairros sociais do Instituto de Habitação: Edifícios D. Angélica Lopes dos Santos, D. Julieta Nobre de Carvalho, Blocos A, B e C, Bairro Social do Fai Chi Kei, Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa, San Seng Si Fa Un, Bloco 17, Hou Kong Garden, Blocos 3, 4 e 5, Bairro Social de Mong-Há, Centro de Habitação Temporária do Patane, Bairro Social da Taipa, Blocos 9, 10 e 11, e Bairro Social de Iao Hon, no montante de \$1 399 339,20 (um milhão, trezentas e noventa e nove mil, trezentas e trinta e nove patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 932 892,80

Ano 2006 \$ 466 446,40

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica «Habitações sociais», com a classificação económica 02.03.01.00.01 do orçamento privativo do Instituto de Habitação, para o corrente ano.

3. O encargo, para o ano de 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Habitação, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano, económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da prestação de serviços, não sofra qualquer alteração.

8 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

保安司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

第55/2005號保安司司長批示

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 55/2005

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第25/2001號行政法規修改的第6/1999號行政法規第四條第二款所指的附件四第(二)項，連同第13/2000號行政命令第一款以及第1/2004號行政法規第十二條的規定，經海關關長建議，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do Anexo IV a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, com a nova redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2001, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000, bem como nos termos do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2004, sob a proposta do Director-geral dos Serviços de Alfândega, o Secretário para a Segurança manda:

一、修改第20/2004號保安司司長批示核准的海關關員職程內基礎職程關員及機械關員職級的入職開考的培訓課程錄取開考的體能考試及知識考試大綱附件四所載之體格檢查所需的條件及準則，新修訂的內容作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

1. São alteradas as condições necessárias para o exame médico e os respectivos critérios para os concursos de admissão aos cursos de formação para o ingresso nas categorias de verificador alfandegário e de verificador alfandegário mecânico, das carreiras de base das carreiras do pessoal alfandegário, constantes dos anexo IV do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 20/2004, que passam a ter a redacção constante do anexo a este despacho, e que dele fazem parte integrante.

二、本批示自公布之日起生效。

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

二零零五年五月二十四日

24 de Maio de 2005.

保安司司長 張國華

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

附件四

ANEXO IV

體格檢查所需的條件及準則

As condições necessárias para o exame médico e os respectivos critérios

一、體格及一般要件：

1. Condições físicas e requisitos gerais:

(一)

1)

(二) 男性體重上下限分別為身高(米)的平方數值乘26.4公斤及乘17.6公斤之積；女性體重上下限分別為身高(米)的平方數值乘25.2公斤及乘16.8公斤之積。

2) Os valores máximos e mínimo respectivamente do peso dos candidatos devem situar-se entre os que resultarem da multiplicação do quadrado da altura, em metros, por 26,4kg e 17,6kg para os candidatos masculinos e 25,2kg e 16,8kg para os candidatos femininos.

二、

2.

(一)

1)

(1)

(1)

(2)

(2)

(3)

(3)

(二)

2)

(1)

(1)

(2)

(2)

(3)

(三)

(1)

(2)

(3)

(四)

三、

(一)

(二)

(三)

四、

(一)

(二)

(三)

(四)

(五)

(六)

(七)

(八)

(九)

(十)

(十一)

五、

六、

七、

(一)

(二)

(三)

(四)

(3)

3)

(1)

(2)

(3)

4)

3.

1)

2)

3)

4.

1)

2)

3)

4)

5)

6)

7)

8)

9)

10)

11)

5.

6.

7.

1)

2)

3)

4)

- | | |
|-----------|----------|
| (五) | 5) |
| 八、 | 8. |
| (一) | 1) |
| (二) | 2) |
| 九、 | 9. |
| (一) | 1) |
| (二) | 2) |
| 十、 | 10. |
| (一) | 1) |
| (二) | 2) |
| 十一、 | 11. |
| (一) | 1) |
| (二) | 2) |



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00